



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 24169/2017 (PL-001/18) - CONTRATO Nº 107/2017

 ELAINE
E
CAIRE
 RONALDO
MENDES
MARINHO
 ROMULO
BORGES
ARAUJO:
146048
 LUIZ
ANTONIO
MOREIRA
VIDIGAL:12
530
 MOISES
NIGRI:02
23485780
5

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, COMO LOCATÁRIO, E A EMPRESA CIMATEX LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A., COMO LOCADORA DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NELSON FRANCISCO Nº. 26, BAIRRO DO LIMÃO, SÃO PAULO/SP, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO E COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o Parágrafo Sexto e alterado o caput da Cláusula Quinta do contrato, consoante seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do **LOCATÁRIO** as despesas de energia elétrica, água, esgoto, gás e manutenção do sistema de ar-condicionado e elevadores. Qualquer ônus judicial ou extrajudicial a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade, no seu todo ou em parte, bem como as despesas decorrentes de tributos incidentes sobre o imóvel, correrão por conta da **LOCADORA**, exceto o seguro do imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas de uso que incidam sobre o imóvel, tais como Taxas de Incêndio, de Iluminação Pública e de Limpeza Urbana.

(...)

Parágrafo Sexto: A despesa com a contratação do seguro do imóvel, também de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, será reembolsada mediante a comprovação de que a apólice não ultrapassa o valor de avaliação do prédio, da apresentação de no mínimo 3 (três) propostas de seguradoras comprovando o valor de mercado da contratação, cópia integral da apólice incluindo as Condições Gerais e cópia do comprovante de pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização para o reembolso da despesa com a contratação do seguro imobiliário, conforme nova redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, terá seus efeitos financeiros a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores não alteradas pelo presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6º Termo Aditivo – Contrato nº 107/2017

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente termo.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

MOISES NIGRI
Diretor Administrativo
Cimatex Locações e Participações S/A.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

ELAINE CAIRE
Diretora da Coordenadoria de
Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente

RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial